



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE, por ordem da Sra. Iamara Mirelli Silva Vieira - ORDENADORA DE DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, e no uso de suas funções, vem abrir o processo administrativo Nº 2024.02.08.01 alusivo à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.08.01 para a contratação da empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 07.374.237/0001-81**, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Ministério da Previdência Social - MPS, para os exercícios de 2024, com data base no ano de 2023, compreendendo: )I DRAA; I) DIPR; I) TCPOs'; VI) cálculo previdenciário para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão; e V) realização de estudos atuariais, sempre que solicitado, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores do IRAUPREV.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE, personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no *caput* do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

A justificativa para a devida contratação trata-se de contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Atuarial Continuada ao Instituto Municipal de Previdência de Irauçuba.

A Lei Federal Nº. 9.717, de 27/11/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos na União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seu artigo 1º 1, determina que os RPPS realizem a Avaliação Atuarial em cada balanço visando a revisão do plano de benefícios e custeio.

A Portaria MPS Nº. 204, de 10/07/2008, que dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, estabeleceu em seu ART. 5º, que dentre os critérios exigidos pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS para emissão do CRP estão: a) observância do equilíbrio financeiro e atuarial, correspondente à implantação, em lei, das alíquotas de contribuição necessárias para a cobertura de seu plano de benefícios e do plano de amortização ou a segregação de massas para equacionamento de seu déficit atuarial, atendidos os parâmetros estabelecidos pelas

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS e b) envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial DRAA.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação dos serviços de Assessoria e Consultoria de Atuária Continuada, para o cumprimento das demandas acima expostas, através da execução dos serviços abaixo elencados, atendendo às exigências técnicas necessárias a esta prestação dos referidos serviços.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 07.374.237/0001-81**, dentre as propostas obtidas no mercado e propostas adicionais, ter ofertado a proposta mais vantajosa para **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE**, cujo preço proposto para do objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração e envio de demonstrativos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS para o Ministério da Previdência Social - MPS, para os exercícios de 2024, com data base no ano de 2023, compreendendo: )I DRAA; I) DIPR; I) TCPOs'; VI) cálculo previdenciário para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão; e V) realização de estudos atuariais, sempre que solicitado, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores do IRAUPREV, é de R\$ R\$ 2.800,00 (DOI MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS).**

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE	1301 09 122 0002 2.055	Próprio (Fonte 1802000000)	3.3.90.39.00

Irauçuba/CE, 18 de março de 2024.

  
Tamara Mirelli Silva Vieira

**DIRETORA PRESIDENTE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

IRAUCUBA PREV

correio eletrônico: irauprev@gmail.com - CNPJ: 11.732.069/0001-26 - Criado pela Lei Municipal 707/2010